

EDITORA



UnB

A violência na Área Metropolitana de Brasília

Arthur Trindade M. Costa (org.)



Pesquisa,
Inovação
& Ousadia



Universidade de Brasília

Reitora
Vice-Reitor

Márcia Abrahão Moura
Enrique Huelva

EDITORA



UnB

Diretora

Germana Henriques Pereira

Conselho editorial

Germana Henriques Pereira
Fernando César Lima Leite
Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende
Carlos José Souza de Alvarenga
Estevão Chaves de Rezende Martins
Flávia Millena Biroli Tokarski
Izabela Costa Brochado
Jorge Madeira Nogueira
Maria Lídia Bueno Fernandes
Rafael Sanzio Araújo dos Anjos
Verônica Moreira Amado



A violência na Área Metropolitana de Brasília

Arthur Trindade M. Costa (org.)



Coordenação de produção editorial
Preparação e revisão
Diagramação

Equipe editorial

Luciana Lins Camello Galvão
Talita Guimarães Sales Ribeiro
Wladimir de Andrade Oliveira

© 2018 Editora Universidade de Brasília

Direitos exclusivos para esta edição:
Editora Universidade de Brasília
SCS, quadra 2, bloco C, nº 78, edifício OK,
2º andar, CEP 70302-907, Brasília, DF
Telefone: (61) 3035-4200
Site: www.editora.unb.br
E-mail: contatoeditora@unb.br

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem a autorização por escrito da Editora.

Esta obra foi publicada com recursos provenientes do Edital DPI/DPG nº 2/2017.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília

V795 A violência na Área Metropolitana de Brasília / Arthur Trindade M. Costa, organizador. – Brasília : Editora Universidade de Brasília, 2019.
142 p.

Ebook.
ISBN 978-85-230-1179-6.

1. Violência – Brasília – Brasil. 2. Homicídios – Brasília – Brasil. 3. RIDE. 4. Brasília – Entorno. I. Costa, Arthur Trindade M., (org.).

CDU 323.285(817.4)

Sumário

Introdução	7
Arthur Trindade M. Costa	
Capítulo 1. A Área Metropolitana de Brasília	23
Analia Soria Batista	
Capítulo 2. Descrição dos homicídios na Área Metropolitana de Brasília ..	47
Arthur Trindade M. Costa e Marcelle Figueira	
Capítulo 3. O fluxo de justiça criminal dos homicídios na AMB	57
Cristina Zackseski, Welliton Caixeta Maciel e Arthur Trindade M. Costa	
Capítulo 4. Os profissionais do sistema de justiça criminal.....	79
Bruno Amaral Machado e Maria Stela Grossi Porto	
Capítulo 5. Os jovens em seu bairro	99
Yacine Guellati	
Referências.....	135

CAPÍTULO 3

O fluxo de justiça criminal dos homicídios na AMB

Cristina Zackseski, Welliton Caixeta Maciel e Arthur Trindade M. Costa

Sabemos que o Sistema de Justiça Criminal (SJC) é um sistema de filtros sucessivos que vai do registro na polícia até o cumprimento da pena. A maior parte dos crimes em geral não chega a dar entrada nesse sistema, vindo a compor a chamada cifra oculta da criminalidade (diferença entre a criminalidade real – todos os crimes que ocorreram – e criminalidade aparente – crimes de que se tem notícia). Nos casos de homicídio, essa cifra oculta é menor, visto que se trata de um crime mais grave aos olhos das diferentes culturas e também por ser um crime visível (as duas “regras de ouro” para que um crime tenha cifra oculta menor).¹ Por isso as comparações mundiais sobre níveis de violência levam em conta os índices de homicídios, pois são mais seguros em termos de representatividade do que índices de outros tipos de condutas.

Em que pese as considerações anteriores, mesmo nos casos de homicídios existem etapas no SJC que não são ultrapassadas por uma série de motivos. São os chamados “filtros sucessivos”, que estão localizados entre a Polícia (com o registro, as investigações, perícias etc.) e o Ministério Público (denúncia), entre o Ministério

¹ Aquilo que chamamos de cifras ocultas hoje eram chamadas de cifras negras da criminalidade em razão da origem da expressão *black number* ou *dark number*. Significa, na verdade, aquilo que não se conhece, ou o que está na sombra, escondido. (ANIYAR DE CASTRO, Lola. *Criminologia da Reação Social*. Rio de Janeiro: Forense, 1983, p. 66-72). Na literatura das ciências sociais encontramos frequentemente a expressão “subnotificações”, que tem o mesmo sentido, aquilo que não teve registro na polícia.

Público e o Poder Judiciário (sentença), entre o Juiz da Sentença e a Execução Penal (cumprimento ou fiscalização de penas).²

Também devemos levar em conta no tipo de estudo que estamos fazendo o fato de que existem as “cifras legais”, que são as sentenças proferidas em relação aos registros de crimes na polícia (criminalidade aparente). Esse é um importante fator para se acompanhar o andamento do SJC, suas etapas, prazos e resultados.

O estudo do fluxo criminal dos homicídios ocorridos no Área Metropolitana de Brasília no ano de 2010 revela que apenas 10,33% dos casos de homicídios são elucidados, ou sejam, têm suspeitos denunciados pelo Ministério Público.³ Essa taxa de elucidação é muito baixa, se comparada com o desempenho da investigação de homicídios em outros países. Em 2002, alguns países apresentaram taxas de elucidação de homicídios elevadas, como Alemanha (96%), Japão (95%), e Inglaterra; o Distrito Federal apresentou taxas de elucidação superior a 60% entre 2005 e 2010.

Entre os municípios que compõem a AMB, é grande a variação da taxa de elucidação de homicídios, conforme mostra a Tabela 3.1.

² IPEA. *Fórum de Debates, Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil*. Uma discussão sobre as bases de dados e questões metodológicas. Organização: Daniel Cerqueira, Julita Lengrubber e Leonarda Musumeci. Rio de Janeiro: 2000.

³ Seguindo a literatura internacional, neste estudo consideramos que um homicídio foi “elucidado” quando a investigação resultou numa denúncia criminal contra um ou mais suspeitos. Portanto, para ser considerado elucidado, é necessária a confirmação pelo Ministério Público da investigação feita pela polícia.

Tabela 3.1: Taxa de elucidação de homicídios – AMB – 2010

Cidade	Homicídios	Denúncias	Taxa de elucidação
Valparaíso de Goiás	114	8	7,0
Águas Lindas de Goiás	101	7	6,9
Luziânia	145	7	4,8
Formosa	38	2	5,3
Sto. Antônio do Descoberto	30	2	6,7
Novo Gama	76	7	9,2
Planaltina de Goiás	33	5	15,2
Cidade Ocidental	29	8	27,6
TOTAL	566	46	10,33

Fonte: NEVIS/UnB.

Aspectos que influenciam a elucidação de homicídios

A investigação de homicídios tem sido objeto de diversas pesquisas. A literatura especializada no tema tende a destacar a importância dos aspectos demográficos, situacionais e organizacionais para explicar os resultados alcançados.

Uma das explicações mais influentes sobre as diferenças no desempenho das polícias na investigação de homicídios foi formulada por Donald Black (1976). Depois de analisar o desempenho de algumas polícias dos EUA, Black concluiu que essas diferenças se assentavam na discricionariedade que os policiais possuíam para selecionar casos e priorizar as áreas de atuação. Ele sustentava que alguns fatores extraorganizacionais influenciavam na escolha dos casos, tais como o perfil das vítimas e o local dos homicídios.

Casos envolvendo vítimas de baixo status socioeconômico tenderiam a ser menos elucidados. Crimes cometidos contra pessoas com passagem policial também tenderiam a ser menos investigados do que aqueles cometidos contra pessoas “respeitáveis” (BLACK, 1976). Mesmo nos casos em que os policiais fossem

incapazes de determinar o perfil das vítimas antes de iniciar as investigações, a área onde a morte teria ocorrido servia de indicador do desempenho da polícia. Pesquisas apontaram que, nos bairros de população negra, a investigação policial tende a ser menos eficiente (BLACK, 1980; PATERNOSTES, 1984; PATERSON; HAGAN, 1984).

As pesquisas também apontaram diferenças nas taxas de elucidação de homicídios cometidos contra homens e mulheres. As taxas de elucidação dos homicídios de mulheres tendem a ser mais altas do que aqueles cometidos contra homens (ADDINGTON, 2006; CARDERELLI; CAVANAGH, 1992). A investigação dos homicídios contra mulheres tende a ser mais rápida, seja pelas circunstâncias (dentro de casa, entre pessoas conhecidas), seja pela repercussão.

A idade das vítimas também é um critério de influência. Quando as vítimas são crianças, a probabilidade de o crime ser elucidado é alta. Por outro lado, quando as vítimas são idosas, as chances diminuem significativamente (ADDINGTON, 2006; CARDERELLI; CAVANAGH, 1992; PUCKETT; LUNDMAN, 2003).

Esses estudos também mostram que a relação entre idade e taxa de elucidação não é linear, ela depende da rapidez da investigação criminal. Homicídios de crianças tendem a ser relatados mais rapidamente do que os cometidos contra idosos. Nos casos das vítimas crianças, frequentemente os agressores são parentes ou conhecidos da família. Já no caso dos idosos, os agressores, na maioria das vezes, são desconhecidos e praticaram os homicídios em conjunto com outros crimes (REGOECZI; JARVIS; RIEDEL, 2008).

Como descrevemos nos capítulos anteriores, os homicídios registrados na AMB concentram-se em bairros com população de baixa renda, com precária infraestrutura urbana e pouco acesso aos serviços públicos. Assim, o baixo desempenho da investigação criminal nesses municípios reafirma os efeitos da exclusão social e segregação espacial, sugerida pela literatura.

Os estudos também destacam a importância das *variáveis situacionais* relativas ao local do crime, tipo de arma utilizada, correlação com outros crimes, relação entre a vítima e o agressor e relação com o tráfico de drogas e gangues.

No que diz respeito ao local, pesquisas mostram que os homicídios que acontecem em áreas desocupadas, terrenos baldios, matas e florestas são menos prováveis de serem elucidados do que aqueles ocorridos em áreas públicas (REGOECZI *et al.*, 2000; ADDINGTON, 2006; LITWIN; XU, 2007; MOUZOS; MULLER, 2001). Isso acontece porque é menos frequente a presença de testemunhas nessas áreas desocupadas.

Já os crimes ocorridos nas ruas ou áreas públicas tendem a ser elucidados mais facilmente, em função da existência de um grande número de testemunhas. O mesmo pode ser dito com relação aos homicídios cometidos em casas, bares e boates. A existência de testemunhas e a facilidade de coletas evidências aumentam a probabilidade de elucidação desses casos.

Com relação ao instrumento utilizado pelos agressores, as pesquisas sugerem que os homicídios cometidos com armas de fogo tendem a ser mais difíceis de elucidar do que aqueles cometidos com facas, bastões ou outros instrumentos que exijam contato físico (REGOECZI *et al.*, 2000; ALDERDEN; LAVERY, 2007; LITWIN, 2004; LITWIN; XU, 2007). As evidências deixadas por lutas, agressões ou outras situações de contato físico são mais fáceis de serem coletadas.

Exames periciais são capazes de confrontar os projetis com a arma que realizou os disparos. Entretanto, nesses casos é necessário apreender a arma do crime. Assim, os casos em que a arma foi apreendida tendem a ser mais fáceis de elucidar (COSTA, 2011). O mesmo pode ser dito com relação as mortes por envenenamento. A identificação das substâncias utilizadas pode ajudar a descobrir o agressor. Em todas essas situações, o papel da perícia é fundamental para a produção de evidências que servirão para instruir o processo criminal.

A correlação de homicídios com outros crimes também ajuda a explicar o desempenho das polícias na investigação criminal. Homicídios cometidos em conjunto com outros crimes são mais difíceis de elucidar (JARVIS; REGOECZI, 2009;

ROBERTS, 2007; LEE, 2005). No caso dos latrocínios e dos estupros, via de regra, vítimas e agressores são desconhecidos e os encontros são fortuitos.

Os casos de homicídios relacionados ao tráfico de drogas e a gangues também são mais difíceis de serem elucidados. Além disso, quando elucidados, é menos provável a prisão em flagrante dos agressores (RIEDEL; JARVIS, 1998; JARVIS; REGOECZI, 2009). Isso ocorre porque a atuação das gangues e dos traficantes inibe a colaboração da população, exigindo da polícia maior esforço de investigação.

Interessante notar que, como apontamos nos capítulos anteriores, 57,4% dos homicídios registrados na AMB em 2010 foram cometidos em vias públicas, onde a presença de testemunhas é mais frequente. Outros 30,2% dos homicídios aconteceram em residências (19,1%) ou estabelecimentos comerciais/bares (11,1%), locais com testemunhas e relativamente favoráveis a produção de provas periciais. Além disso, 14,7% dos homicídios resultaram de facadas. Apesar de todas essas situações serem descritas pela literatura como favoráveis à elucidação dos homicídios, o desempenho da investigação criminal na AMB é muito fraco.

Alguns estudos também sugerem que a maior parte dos homicídios pode ser facilmente elucidada se receber atenção adequada dos policiais, resposta rápida e recursos suficientes para coleta de informações e produção de evidências (INNES, 2002; WELLFORD; CRAMIN, 1999; REGOECZI; JARVIS; RIEDEL, 2008).

As primeiras horas da investigação são fundamentais para a obtenção de materiais e relatos que podem ajudar a elucidar os homicídios. Quanto mais demorada for a reação da polícia, maior a possibilidade de perda de material e de relatos de testemunhas. À medida que o tempo passa, aumentam as chances de as possíveis testemunhas se esquecerem de fatos ou detalhes importantes dos acontecimentos. Além disso, aumentam as possibilidades de os agressores fugirem, ameaçarem testemunhas ou encobrirem evidências. Ou seja, a elucidação de homicídios também depende da forma como as polícias estão estruturadas e organizadas para investigá-los.

Ao que parece, a precariedade da estrutura de segurança pública nos municípios da Área Metropolitana de Brasília parece ter grande impacto no desempenho dos homicídios.

A seguir analisaremos os principais resultados do estudo de fluxo de justiça criminal das cidades que mais se destacaram no âmbito da pesquisa: Águas Lindas de Goiás, Luziânia e Valparaíso de Goiás. Tais cidades apresentam números expressivos de homicídios e foram objeto do estudo em profundidade da estrutura urbana, dos equipamentos públicos em geral e da justiça, segurança pública e demais aspectos que constam em outros capítulos deste relatório.

O fluxo de justiça em Águas Lindas de Goiás, Luziânia e Valparaíso

Para as cidades estudadas com maior profundidade, foram identificados 30 registros no TJGO, sendo que sete deles não eram ainda ações penais. A cidade com o maior número de registros – Luziânia – não é a maior em número de denúncias, mas é a maior em número de sentenças, embora a diferença entre esses dois elementos seja pequena em relação às demais cidades. No entanto, impressiona o resultado de Águas Lindas de Goiás se considerarmos o número de registros (dez) e o número de sentenças (uma). Nesse caso há indicação de uma dificuldade no prosseguimento e conclusão da ação penal.

Observamos também que todas as sentenças proferidas nas cidades estudadas foram condenatórias. Ou seja, quando a ação penal chega ao julgamento pelo Tribunal do Júri é porque o conjunto probatório aponta para uma materialidade e autoria suficientemente comprovadas nos autos.

Tabela 3.2: Homicídios, denúncias e sentenças por cidade – 2010

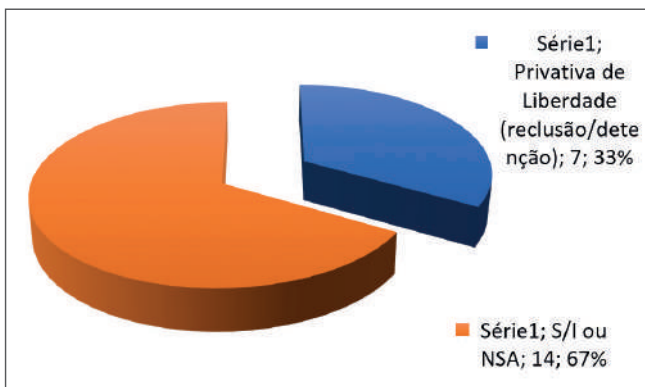
Cidade	Homicídios	Denúncias	Sentenças
Águas Lindas de Goiás	101	7	1
Luziânia	145	7	4
Valparaíso de Goiás	114	8	2
TOTAL	360	22	7

Fonte: NEVIS/UnB.

De toda forma, este tópico possibilita reafirmar uma constatação presente na literatura internacional a respeito do funcionamento do Sistema de Justiça Criminal: a cifra legal (que, já dissemos, é a diferença entre o que teve registro na polícia e os casos sentenciados) é bastante alta. Observados o número de homicídios e o quantitativo de sentenças por cidade temos que somente 0,99% dos casos de Águas Lindas de Goiás chegaram à última etapa do filtro, que 2,75% dos casos de Luziânia chegaram ao fim e que 1,75% dos casos de Valparaíso de Goiás foram concluídos.

Nas etapas intermediárias o percentual de resposta do SJC fica em 31,83%, uma vez que dos 22 casos em que houve denúncia, sete foram sentenciados. Contudo, o funcionamento do sistema não deve ser medido apenas por esse tipo de resposta, pois nos casos estudados observamos que um deles chegou ao fim sem que houvesse julgamento (sentença); trata-se de um homicídio registrado em Luziânia no qual houve pedido de arquivamento pelo Ministério Público. Em outro caso em que houve sentença não foi por homicídio, e sim houve desclassificação e condenação por lesão corporal seguida de morte. É o único caso em que a pena é menor e o regime é aberto, conforme se vê nos gráficos que seguem.

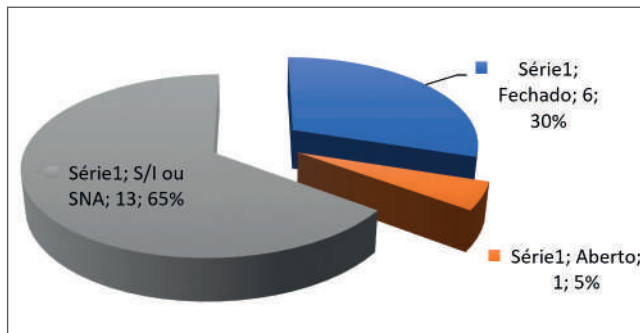
Gráfico 3.1: Natureza das penas



Fonte: NEVIS/UnB.

Sobre as condenações por crimes de homicídio, chama atenção o fato de que todas foram por homicídios qualificados – artigo 121, parágrafo 2º do Código Penal, havendo sempre mais de uma qualificadora. As penas aplicadas nesses casos foram altas (de 13 anos a 29 anos, 5 meses e 26 dias), privativas de liberdade e em regime inicial de cumprimento de pena fechado.

Gráfico 3.2: Regimes prisionais



Fonte: NEVIS/UnB.

Análise descritiva dos processos

Foram lançados no sistema criado para acompanhamento do fluxo de justiça criminal referentes aos processos das três cidades destacadas um total de 20 processos, distribuídos da seguinte maneira: Águas Lindas de Goiás (seis); Luziânia (oito); Valparaíso de Goiás (seis).⁴

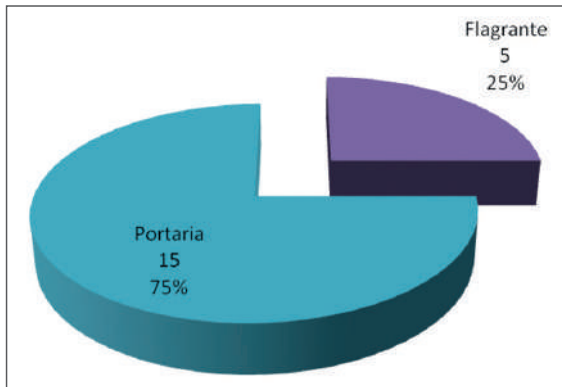
Os processos estudados foram iniciados por portaria na maior parte dos casos (75%). Chama atenção o número baixo de instaurações por flagrante, o que nos permite constatar que o tipo de instauração não necessariamente refletirá no percurso

⁴ A diferença entre o quantitativo de denúncias (processos) e o quantitativo de preenchimentos no sistema (excluídos os inquéritos que não se transformaram em processos) se deve ao fato de que um dos processos de Águas Lindas de Goiás estava com carga para o Ministério Público e por essa razão não tivemos acesso a ele. Além disso, dois processos de Valparaíso de Goiás estavam concluídos para sentença com a juíza.

e tratamento dos casos na fase processual em termos de agilidade na tramitação e resolução dos mesmos, uma vez que, a princípio, poderia parecer mais óbvio que os processos mais avançados fossem aqueles em que o autor já é conhecido desde o início.

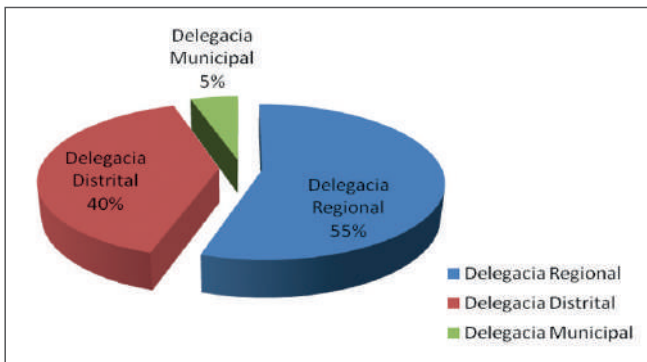
A partir das informações coletadas foi possível constatar, também, que, quanto ao tipo de delegacia onde os casos foram registrados, houve maior recorrência de Delegacias Regionais (55%), seguidas de Delegacias Distritais (40%).

Gráfico 3.3: Formas de instauração dos inquéritos policiais



Fonte: NEVIS/UnB.

Gráfico 3.4: Tipos de delegacias



Fonte: NEVIS/UnB.

A relação entre o resultado dos julgamentos no momento processual identificado (em que grande parte das decisões ainda não mereceu uma decisão definitiva, passada em julgado) pode ser objeto de análise em face da forma de condução original do caso policial, levando em consideração a forma pela qual o delito recebeu a abordagem inaugural.

A análise importa especialmente em razão de ser pacífico o fato de que a seletividade do sistema, tão evidenciada entre os diversos doutrinadores das ciências criminais, localiza-se não na atividade judicial, mas “na porta de entrada do sistema” (fase policial). Depois dessa fase vestibular, muito pouco é feito pelo Judiciário, cuja atividade e respectivo resultado praticamente em nada modificam a seleção original. Assim é, por exemplo, no tocante à seletividade penal do tráfico de drogas, como se vê no trecho que se segue:

Enquanto os juízes imaginam que têm um grande poder ao julgar e aplicar a pena, percebe-se que, na verdade, o poder está com o policial que efetua a prisão, que é o responsável pelo primeiro julgamento, realizado de acordo com as possibilidades de efetuar a prisão e, eventualmente, de com a situação financeira do suspeito. Uma vez apresentado em juízo um preso em flagrante por tráfico, o magistrado não terá condições de perceber como ocorreu de fato sua prisão, pois ele depende exclusivamente da palavra do policial, que normalmente é a única testemunha arrolada pelo Ministério Público.

Conforme confirmado na análise de sentenças, os policiais são os responsáveis pela montagem das provas a serem apresentadas nos processos, e quase nunca são questionados em juízo. Tal situação pode ser comprovada quando os juízes, de forma quase idêntica, citam julgados para fundamentar a sentença no sentido de prevalecer a palavra do policial para embasar a condenação do acusado. O baixo número de absolvições em primeira instância [...] também comprova essa tese. (BOITEUX, 2009, p. 45).

No mesmo sentido e de forma ampla (sem foco na questão do tráfico/droga), são as falas de Zaffaroni (2012) e Oliveira (2013), identificando a força definidora e seletiva da atividade policial/administrativa. Dado esse quadro, seria de se esperar que

a *circunstância-mais-policial* do “flagrante” ostentasse uma força definidora maior que a *circunstância-mais-administrativa* da instauração inquisitória via “portaria” (ato de polícia judiciária). O “flagrante” já traz consigo, desde o início, o “*testemunho oficial administrativo*” que raramente é afastado no processamento dessa escolha seletiva do contingente humano designado por Zaffaroni como “clientela fixa”.

No entanto, os resultados apurados não evidenciaram essa suposta tendência, exibindo, nos casos concretos, mais sentenças condenatórias de primeiro grau em casos originados de portaria do que em casos oriundos de autos de prisão em flagrantes, como se vê do quadro abaixo.

Tabela 3.3: Portaria x flagrante

Instauração	Denúncia	Sentença
Portaria	15	4
Flagrante	5	3
TOTAL	20	7

Fonte: NEVIS/UnB

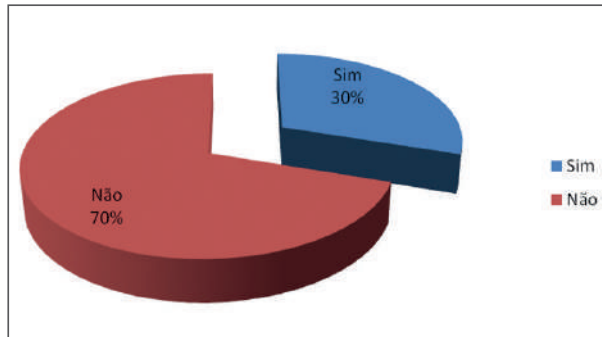
Outra informação importante advém de constatar, na tabela 3.3, a evidente prevalência da abertura do procedimento inquisitório pela via de portaria sobre a via do Auto de Prisão em Flagrante (APF), em uma relação de 75% por 25%. Mesmo para os que defendem a tese de que todos os sucessivos modelos epistemológico-criminais guardam, por vias próprias, uma feição não-preventiva (e de fato guardam), é certo que a atuação estatal por ato formal de instauração administrativa se mostra, em alguma medida, menos reativa que a atuação via identificação de “flagrante”.

A partir dos processos analisados, constatamos que a maior parte dos crimes foi praticada por uma pessoa apenas (70%), que tinha à época do fato entre 16 a 46 anos. Em geral os réus são do sexo masculino. Dos 31 réus identificados nos 20 processos, apenas duas eram mulheres.

As profissões são variadas com predomínio para o setor terciário (prestação de serviços): pintor, pedreiro, ajudante de pedreiro, lavrador, garçom, borracheiro,

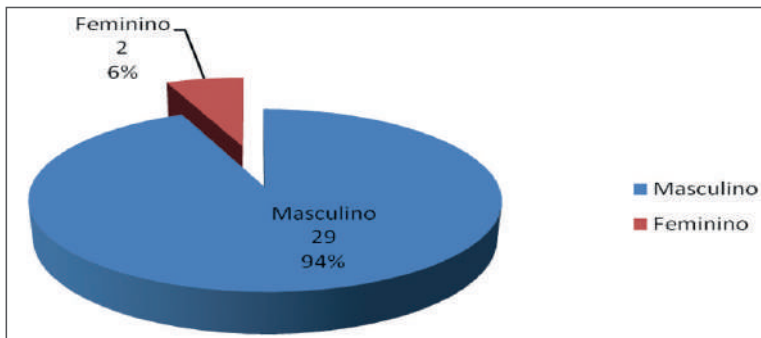
vendedor, corretor de imóveis, serralheiro, flanelinha, mecânico, estudante, porteiro, empregada doméstica, “do lar” e outras. Na época do fato, três estavam desempregados e um foi qualificado como “vadio”.

Gráfico 3.5: Crimes cometidos por mais de um réu?



Fonte: NEVIS/UnB

Gráfico 3.6: Sexo dos réus

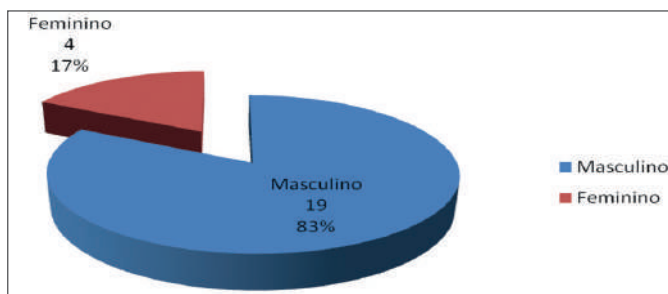


Fonte: NEVIS/UnB

Na maior parte dos casos (95%) houve vítima única, com idades que vão de 14 a 48 anos. Não há registros, contudo, para os intervalos etários que estão entre os 15 e 20 anos e também entre os 33 e 40 anos. A maior parte das vítimas são do sexo masculino (86%) e tinham as seguintes profissões: supervisor industrial,

eletricista, lavrador, cabeleireiro, psicólogo, estudante, ajudante de pedreiro, “do lar”, aposentado, carroceiro, desempregado, entre outras.

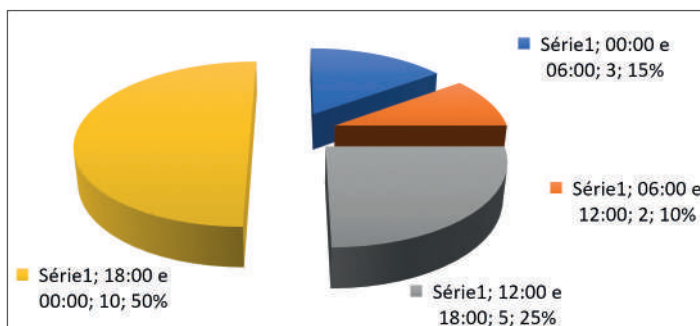
Gráfico 3.7: Sexo das vítimas



Fonte: NEVIS/UnB

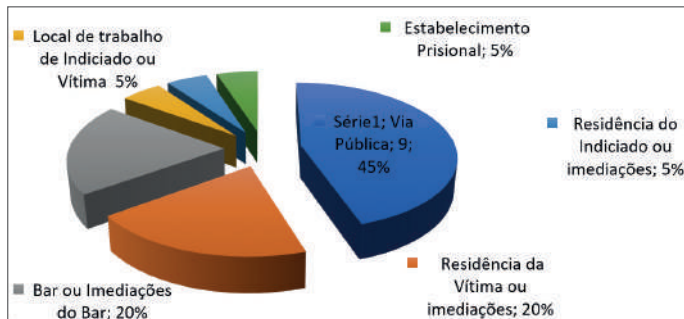
Constatamos que os crimes ocorreram, na maior parte dos casos, durante a noite (65%) e em via pública (45%). Foi registrada também grande recorrência de homicídios em bares ou suas imediações e na residência da vítima ou proximidades, ambos com 20%.

Gráfico 3.8: Horários dos homicídios



Fonte: NEVIS/UnB

Gráfico 3.9: Locais dos homicídios



Uma questão importante em relação aos casos de inquéritos iniciados por portaria está no fato de que, desse contingente, 53% têm por objeto condutas praticadas em via pública, 26,7% abordam condutas praticadas em bar ou nas proximidades de bar e 20% investigam/processam condutas executadas pelo agente na residência da vítima ou imediações, conforme descrito na tabela 3.4.

Tabela 3.4: Forma de instauração x local

Instauração	Via pub	Bar/Com	Res.	Prisão	TOTAL
Portaria	8	4	3	0	15
Flagrante	1	1	2	1	5
TOTAL	9	5	5	1	20

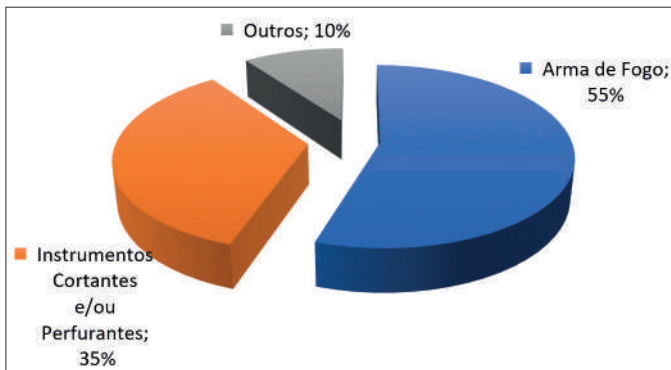
Fonte: NEVIS/UnB.

Já em relação ao contingente de feitos iniciados por *flagrante delicto*, observamos uma distribuição homogênea do tipo de local de cometimento de delitos, à razão de 20%, nos seguintes ambientes: bar ou imediações, residência do indiciado ou imediações, outro (estabelecimento prisional) e via pública; e 40% na residência da vítima ou imediações. Essa distribuição afasta um imaginário modelo inverso e estereotipado em que teríamos “flagrantes” concentrados em vias públicas, relacionados à supervisão urbana, e casos de “portaria” supostamente concentrados em

ambientes privados, no âmbito da esfera de privacidade da vítima ou do indiciado. Como se vê, nos casos estudados ocorreu o inverso.

Observamos que em 55% dos casos a arma de fogo foi o tipo de arma utilizada para a prática dos crimes. As armas brancas, contudo, têm também uma boa presença, figurando em 35% dos casos.

Gráfico 3.10: Armas utilizadas



Fonte: NEVIS/UnB

Há um percentual significativo de solicitação de exames e perícias na fase policial. Em todos os casos analisados houve exame de corpo de delito e em 55% dos casos houve perícia de local de crime. Contudo, apesar de a arma de fogo ter sido a mais usada no cometimento dos crimes, não houve casos de realização de exames residuográficos, identificação de armas e microcomparação balística.

Os tipos de exame verificados na amostragem foram os seguintes: Necropsia, Cena de Crime ou Laudo de Levantamento de Local, Lesões Corporais ou Corpo de Delito, Eficiência da arma,⁵ Residuográfico,⁶ Pesquisa de sangue, Pesquisa de PSA, Identificação de Tóxico-entorpecente, Reconhecimento de pessoa e Exame

⁵ Perícia para verificar se a arma do crime é capaz de atirar ou causar o dano verificado – válido para armas de fogo e para armas brancas.

⁶ Identificação de eventuais resíduos de pólvora na mão de autor ou vítima.

pericial em veículo.⁷ Os cinco últimos decorreram da análise em aberto (outros) e não constavam do formulário da pesquisa.

Em determinados casos se verificou inclusive a realização e repetição de exames, em datas diversas. Houve casos em que a autoridade policial realizou até cinco, sete ou nove exames referentes a um mesmo caso (dentre eles alguns repetidos), seja por cautela, por imprecisão do resultado ou por impugnação de alguma das partes.

Embora os dois processos que apresentaram o maior número de exames realizados, o primeiro com nove exames e o segundo com sete, não tenham encontrado termo final (julgamento) por razões diversas,⁸ o quantitativo de exames não deve ser visto como causa dessa “não conclusividade”.

No entanto, a acentuada realização de exames está, de certo modo, associada a um pequeno aumento do tempo de processamento. Basta ver, por exemplo, que em diversos processos no curso dos quais foram realizados cinco exames periciais, foi proferida sentença de primeiro grau nas datas de 1/6/2011, 3/9/2012 e 30/5/2011, respectivamente. Isso significa, considerando as datas dos fatos investigados, que esses processos chegaram à fase de sentença de primeiro grau em aproximadamente 30, 20 e 10 meses, respectivamente.

Já no caso dos processos nos quais foram realizados apenas um, dois ou três procedimentos periciais, houve prolação de decisões condenatórias de primeiro grau em 26/3/2012, 25/9/2012 e 4/7/2012, o que significa, nos referidos casos, que alcançaram a fase de sentença em 11, 26 e 10 meses, respectivamente.

Essa pequena redução, no entanto, não significa algo relevante, considerando que a “certeza técnica” trazida pelos exames poderá se traduzir (ou não) em garantia de qualidade da decisão. Portanto, a realização de vários exames ou sua utilização

⁷ Caracterização e descrição de conteúdo, fragmentos de digitais, coleta de microvestígios, vistoria em objeto, confronto de material genético.

⁸ O primeiro foi arquivado e o segundo se encontra concluso para sentença (alegações finais do MP em 25 de junho de 2013).

em feições “moderadas” não está associada à morosidade do sistema, como se poderia pressupor em análise rasteira dos casos.

Verificamos que ao todo foram ouvidas 77 testemunhas, das quais 80,5% depuseram sobre fatos, 3,9% depuseram sobre o “caráter” do acusado e em 15,7% dos casos não foi possível identificar a natureza do depoimento.

Na amostragem analisada pudemos identificar, observando o levantado apenas no tocante às primeiras testemunhas de cada processo, que dentre estas, 35% tinham relação de parentesco com a vítima, 25% eram a própria autoridade policial, 15% eram conhecidos da vítima, 10% tinham tipo diverso de relação. No caso de 15% das “primeiras testemunhas”, não foi possível identificar qualquer nível de relacionamento com o indiciado ou a vítima.

No caso das “segundas testemunhas”, 30% tinham relação de parentesco com a vítima, 15% eram as próprias autoridades policiais, 30% eram conhecidos da vítima, 5% tinham tipo diverso de relação, 5% eram conhecidos do acusado e 18,75% guardavam outro tipo de relação (em geral), 5% eram conhecidos do indiciado e 12,5% eram parentes do indiciado. No caso de 15% das testemunhas não foi possível identificar qualquer nível de relacionamento com o indiciado ou a vítima.

No caso das “terceiras testemunhas” 25% tinham relação de parentesco com a vítima, 6,25% eram as próprias autoridades policiais, 18,75% eram conhecidos da vítima, 10% tinham outro tipo diverso de relação, 12,5% eram conhecidos do indiciado, 12,5% eram parentes do indiciado. No caso de 18,75% das testemunhas não foi possível identificar qualquer nível de relacionamento com o indiciado ou a vítima.

Finalmente, nos casos das “quartas testemunhas”, 15,38% tinham relação de parentesco com a vítima, 7,6% eram as próprias autoridades policiais, 30,76% eram conhecidos da vítima, 23,07% eram conhecidos do indiciado, 10% tinham outro tipo diverso de relação. No caso de 15,38% não foi possível identificar qualquer nível de relacionamento com o indiciado ou a vítima.

Sobre a relação réu e vítima podemos dizer que eram conhecidos em sua maior parte (60%). Vizinhos e pessoas que possuem relação de trabalho dividem o segundo lugar, com

15% cada. Em último lugar aparecem os cônjuges, companheiros, ou amasiados, com apenas 1,5%, que é o mesmo percentual de crimes ocorridos entre pessoas desconhecidas.

A maior parte dos casos de homicídio que estudamos ocorreu motivada por vingança ou resposta a ameaça (35%), sendo, portanto, homicídios qualificados. Em 17% dos casos as mortes estão vinculadas ao tráfico ou uso de drogas e 13% se devem a desentendimentos momentâneos sem histórico anterior que as justificassem.

Um dos grandes problemas para se dar prosseguimento às ações penais são os obstáculos a citação dos réus. Nos casos analisados os réus foram citados pessoalmente em 15, mas isso significa, confrontando-se esse dado com outras informações do questionário da pesquisa, que a maior parte deles eram réus que estavam presos. Essa informação é corroborada pelo gráfico que segue, pois em geral não houve dificuldade para citá-los.

Tentando estabelecer algumas correlações sobre os elementos processuais que temos até esta altura, destacamos que apenas 10% da amostra de citações foram promovidas por carta precatória (hipótese que não afasta a citação pessoal na jurisdição deprecada) e outras 10% por meio de edital. Nenhum caso de condenação – até o presente momento – incidiu em qualquer dessas exceções, conforme demonstra a tabela 3.6. Como se pode observar, nos casos em que houve citação por edital ou em que sequer houve citação, tampouco houve decisão em qualquer sentido.

Tabela 3.5: Processos, por tipo de citação

Citação	Denúncias	Sentença
Pessoal	16	7
Edital	2	0
Carta Precatório	2	0
TOTAL	20	7

Fonte: NEVIS/UnB.

Na fase judicial quase não houve produção adicional de provas. O percentual alto da resposta “Sem Informação” se deve ao fato de que poucos processos entre os estudados chegaram nessa fase. Em 35% dos casos houve decisão de pronúncia.

O alto percentual da resposta “Sem Informação” se deve ao mesmo motivo mencionado anteriormente – os processos analisados ainda não chegaram nessa fase. A resposta “Não se Aplica” para um dos casos significa que houve desclassificação para Lesão Corporal Seguida de Morte, não tendo havido decisão de Pronúncia, e sim sentença final condenatória pelo juiz singular.

Gráfico 3.11: Pronúncias

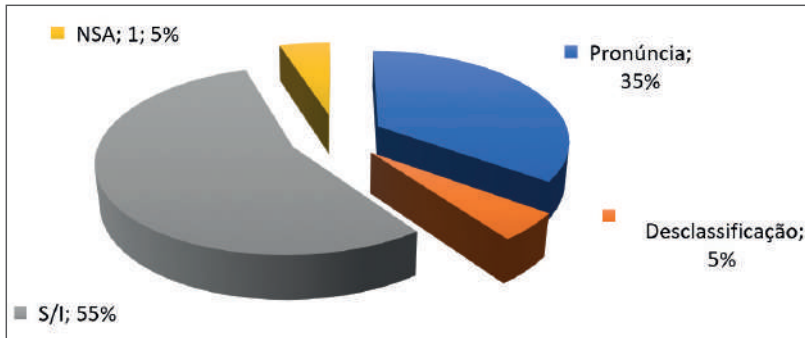
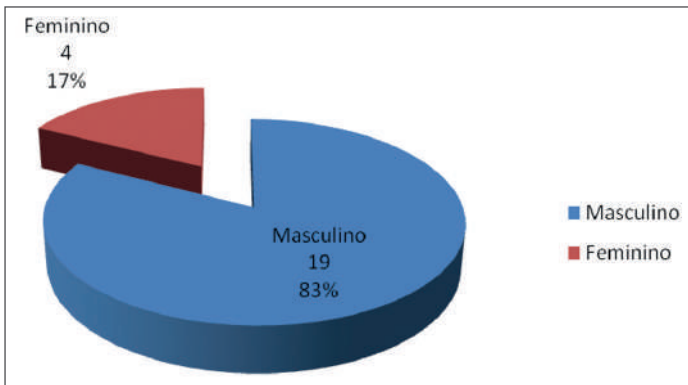


Gráfico 3.12: Sexo das vítimas



Considerações finais

Ao final deste estudo de fluxo nos encontramos com uma situação extremamente crítica no que tange à adequação da resposta do Sistema de Justiça Criminal diante do

crime que é, em tese, o mais grave, o mais visível, e por isso com menor cifra oculta que conhecemos. Existem problemas tanto para elucidar crimes quanto para sentenciá-los. Não há etapa do SJC que esteja funcionando a contento na Área Metropolitana de Brasília. Ela pode ser vista, nesse aspecto, como um limbo administrativo entre o Distrito Federal e o estado de Goiás. Os 55% de perícia em local de crime indicam isso, em razão das grandes distâncias percorridas pela equipe de peritos para alcançar esses espaços, enquanto dissemos no início deste capítulo que a rápida apuração é um elemento muito importante e ela começa lá no local do crime, onde muitas vezes não chegam nem peritos, nem outros profissionais. Outro indicativo disso é o pequeno número de flagrantes (25%), o que denota ausência de autoridades no local.

Os dados revelam a caracterização de um tipo de conflito muito próprio da região estudada, cujos resultados vitimizam os próprios pares, homens, jovens: conflitos individuais – predominância de um só autor e uma só vítima, entre pessoas conhecidas que não diferem muito em termos de grupo social, em geral por armas curtas (de acordo com os entrevistados, porque os exames periciais não foram precisos a esse respeito), em locais públicos nos quais a presença da droga não é confirmada (17%), embora seja referência frequente nos discursos que tentam explicar esses conflitos, como veremos no capítulo 4.